



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

INFORMAÇÃO JURÍDICA

Forma:	Petição
N.º /LEG:	7/XIII
Título:	Processo extraordinário de integração de assistentes operacionais e bolseiros ocupacionais nas escolas
Objeto:	A presente petição pretende solicitar ao Governo Regional e aos partidos representados na Assembleia Legislativa que tomem medidas para integrar os trabalhadores precários em funções nas escolas ao abrigo de programas ocupacionais de emprego, assim como outros contratos precários.
O primeiro peticionário disponibiliza as suas informações de contacto?	Sim. Márcia de Lurdes Couto Soares Raleza
N.º de subscritores:	581
N.º de subscritores com correta identificação: ¹	583

¹ Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua atual redação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Secretaria-geral

A petição reúne os requisitos formais e legais de admissibilidade? ²	Sim.
Comissão competente para admissibilidade em razão da matéria: ³	Comissão de Política Geral <i>(administração pública regional)</i> Com eventual conexão com a Comissão de Assuntos Sociais <i>(educação)</i>
Existem iniciativas, até ao momento da admissibilidade, sobre a matéria para apreciação (incluindo outras petições)?	Sim. <ul style="list-style-type: none">Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 3/XIII: Programa extraordinário de integração de trabalhadores precários na Administração Pública Regional.
Outras Observações:	Foram entregues pela primeira peticionária os dados relativos à sua identificação, contato e domicílio.

O Jurista: Leila Gonçalves.

Data: 08/07/2024

² Nos termos do artigo 9.º do EPARAA, dos artigos 6.º, 9.º e 12.º da Lei n.º 43/90 de 10 de agosto, na sua atual redação, e nos artigos 189.º a 190.º do Regimento.

³ Nos termos do n.º 1 do artigo 190.º do Regimento.